EDITAL N. º 01/2017 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2018

O Núcleo Comunitário Educacional de Caeté - NUCEC, colégio mantido pela ACEC – Associação Comunitária Educacional de Caeté, inscrita no CNPJ 06.330.538/0001-40, entidade de finalidade não econômica, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, torna público seu processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integral (100% da anuidade) para o ano letivo de 2018, em conformidade com a Lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo decreto nº 8.242/2014 e pelas diretrizes emanadas pela comissão avaliadora de concessão de bolsas de estudo instituída pelo Colégio Nucec, sendo o processo de concessão de bolsas de estudo, operacionalizado pela equipe pedagógica e secretaria escolar.

Os interessados em concorrer às bolsas de estudo ofertadas pelo Colégio Nucec para o Ano Letivo de 2018 devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site do Colégio Nucec – www.nucec.com.br e, na forma física, junto a secretaria do Colégio.

I – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo

Este edital tem a finalidade de informar as condições de inscrição, estipular o número de bolsas de estudo ofertadas e regular o Processo de Concessão, bem como tornar públicos os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo dos candidatos para o ano letivo de 2018, para Bolsas de Estudo Integral (100%). Não inclui, no processo de concessão de bolsa, os valores referentes a material didático, material escolar, uniformes ou qualquer outro insumo necessário ao processo pedagógico da instituição.

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente, às famílias residentes no município de Caeté/MG, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2018, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas na modalidade presencial, no Colégio Nucec, sediado na Rua Professor Jenner Procópio de Alvarenga, S/N, José Brandão, Caeté/MG. Cep. 34.800-000.

Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, além providenciar a documentação exigida.

As inscrições poderão ser realizadas via formulário específico disponível no site www.nucec.com.br, ou físico na secretaria da escola, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos escolares que antecedam ou sucedam os feriados, no período de 07 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Todos os candidatos que desejarem estudar no Colégio Nucec deverão passar por todas as etapas de admissão, conforme segue:

1ª Etapa:

- Preenchimento da ficha de inscrição e apresentação do histórico escolar.

a) Para os candidatos do 2º ano do Ensino Fundamental I ao 3º ano do ensino médio serem aprovados nesta etapa, deverão apresentar histórico escolar com notas iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento), considerando a média por disciplina e a média geral.

2ª Etapa:

- Para os candidatos aprovados na 1ª etapa será aplicada prova objetiva de seleção para alunos do ensino fundamental II e médio. E avaliação psicopedagógico para alunos da Educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental I.

a) As provas serão aplicadas em datas específicas conforme calendário divulgado neste edital.

b) Para candidatos do 6º ano do Fundamental II ao 3º ano do ensino médio a prova incluirá redação. Serão corrigidas somente as redações das 10 maiores notas da prova objetiva.

c) Serão aprovados nesta etapa as 5 (cinco) maiores notas, incluindo a nota de redação, conforme consta no tópico anterior.

3ª Etapa:

- Para os candidatos aprovados nas etapas anteriores, será solicitado o preenchimento de questionário socioeconômico e apresentação de documentação exigida no edital.

a) Nesta etapa serão feitas as análises das fichas socioeconômicas;

b) Será critério classificatório nesta etapa o candidato que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

4ª Etapa:

- Os candidatos aprovados na análise socioeconômica e na prova objetiva deverão providenciar documentação necessária a matrícula junto a secretaria da escola.

a) Não inclui no processo de concessão de bolsa os valores referentes a material didático, material escolar, uniformes ou qualquer ou qualquer outro insumo necessário ao processo pedagógico da instituição.

b) O candidato aprovado deverá estar ao início do ano letivo com a situação documental regularizada junto a secretaria, uniformizado e de posse do material didático (coleção Pitágoras adotada pelo Colégio Nucec).

II – Calendário:

Processo	Data	Local
Inscrições	De 07/12 a 22/12/2017	Colégio Nucec
Divulgação da lista das inscrições aprovadas	02/01 a 03/01/2018	Site do Nucec
Prova de seleção / Avaliação psicopedagogia.	04/01/2018	Colégio Nucec
Resultado das provas	10/01 a 11/01/2018	Site do Nucec
Apresentação dos documentos (**item IV do edital**) para os candidatos aprovados	De 11/ 01 a 16/01/2018	Colégio Nucec
Resultado dos candidatos selecionados	22/01/2018	Site do Nucec
Entrega da documentação para matrícula do candidato.	De 23/01 a 26/01/2018	Colégio Nucec

III - Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2018

O Colégio Nucec oferta, por meio deste Edital, Bolsas de Estudo Integral. A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 1 (um) salário mínimo (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.

A Bolsa de Estudo de que trata este Edital é concedida para o ano letivo de 2018 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, decretos e orientações emanadas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo, bem como ao que determina o Regimento Interno do Colégio Nucec.

As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados de acordo com as vagas disponíveis por turno e ano/série, conforme quadro a seguir:

Seg.	Turmas	Nº de bolsas
Ed. Infantil	Maternal 2	1
	Maternal 3	1
	1º Período	1
	2º Período	1
	Total Infantil	4
Fund. I	1º ano	1
	2º ano	1
	3º ano	1
	4º ano	1
	5º ano	1
	Total Fund. I	5
Fund. II	6º ano	1
	7º ano	1
	8º ano	1
	9º ano	1
	Total Fund. II	4
E.Médio	1ª serie EM	1
	2ª serie EM	1
	3ª serie EM	1
	Total EM	3
	Total	**16**

O Colégio Nucec manterá, também, um Cadastro de Reservas de Vagas, composto pelos candidatos que tiveram seus processos deferidos para Bolsas de Estudo do ano letivo de 2018 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste Edital. Os candidatos que integrarem esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno e série/ano.

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pelo Colégio Nucec, respeitada a disponibilidade por turno e série/ano de cada nível: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, na forma da lei vigente. Conforme quadro apresentado no item II deste edital.

IV - Documentação necessária à obtenção da Bolsa de Estudo

Para se inscrever e participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, é obrigatório o completo preenchimento do Formulário de inscrição e Socioeconômico, a ser obtido no site do Colégio Nucec, e, na terceira etapa, conforme consta no item II deste edital, apresentar os documentos originais e a entrega de fotocópias dos seguintes documentos:

Documentos de Identificação do Candidato:

- RG - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;

- CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

Documentos de todos integrantes do Grupo Familiar:

- RG - Carteira de Identidade; no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento.

- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

- Certidão de Casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, registrada em Cartório, de modo a comprovar o estado civil, e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência.

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração registrada em Cartório.

- Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial.

Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar:

- Se assalariado: 06 últimos contracheques.

- Extratos bancários dos 03 últimos meses, de todos os bancos que constam no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS.

- Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

- Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

- Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio, reconhecida em Cartório.

- Se não exercer qualquer atividade remunerada: Declaração reconhecida em Cartório.

- Proprietário de Empresa: DECORE; pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço/Balancete Contábil.

- Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa: Apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura, retirada no munícipio-sede da empresa.

- Aposentado ou Pensionista: Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via Internet, na página: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.

- Se trabalhador rural: Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, informando a renda bruta anual e/ou mensal. Esse documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade.
- Se desempregado: Se estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.

- Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco).

- Declaração de Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil.

- Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal, na página:

http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp
com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Em caso de outras rendas:

- Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outras.

- Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia: Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão registrada em Cartório.

- Em caso de ajuda financeira de terceiros, apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em Cartório.

Outros Documentos:

- Comprovantes recentes de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos.

- Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.

- Comprovante de condomínio, se houver.

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – consulta de recolhimento dos 12 meses (retirar nas agências do INSS).

- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).

- Consulta Consolidada de Pessoa ou Certidão Negativa de Veículos – DETRAN/SC Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar.

- Certidão de Histórico da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do Veículo – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica.

*Observação: Informamos que alguns documentos solicitados incidem taxas.

A documentação supramencionada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável pelo candidato, podendo ser complementada em nova entrevista e em visita domiciliar, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos a comprovação, a qualquer tempo.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Nucec poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do candidato deverão preencher o Formulário Socioeconômico disponível no site da escola. Por ocasião da entrevista, deverão entregar os documentos solicitados acompanhados de cópia simples. Após a análise e revisão das informações prestadas no Formulário Socioeconômico, este deve ser devidamente assinado pelo responsável financeiro.

V - Análise e Avaliação Socioeconômica dos Candidatos

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade da Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, que realizarão a análise e a avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- Grupo familiar: Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um

grupo doméstico, vivendo sob o 9 mesmo teto e/ou que se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004.

- Renda per capita familiar: A renda per capita familiar é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto: da venda de produtos agropecuários, pró- labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado através de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de eventuais ajudas de custo, divididas pelo número de membros do grupo familiar, conforme exigências dos §§ 1º e 2º do Art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

- Guarda compartilhada: Entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:

A) Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base nos rendimentos do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo, sendo que o outro genitor deverá apresentar uma declaração das despesas mensais com a criança/adolescente.

B) Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a receber em nome do(a/s) filho(a/s), considerando, ainda, o valor correspondente à pensão alimentícia.

A Lei n.º 12.101, de 2009, determina, em seu Art. 15, que:

§ 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos § 1º e 2º do Art. 14 da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

VI – Critérios de avaliação

Será considerado desistente o candidato cujo responsável financeiro não comparecer aos atos presenciais exigidos pelo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo acima mencionados.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, o Regimento Interno do Colégio Nucec e a documentação comprobatória exigida conforme Art. 33, Decreto nº 8.242/2014, de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

1 – Maior nota na prova objetiva e redação ou no caso da educação infantil avaliação psicopedagógico;

2 – Menor renda familiar per capta;

3 - Ter irmão/irmã estudando no Colégio Nucec;

4 - Sorteio, no caso de empate.

Os candidatos à Bolsa de Estudo avaliados e com parecer deferido para Bolsa de Estudo que não forem contemplados na primeira chamada ficarão em Cadastro de Reserva de Vaga, podendo ser chamados caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

VII - Divulgação do Resultado

A relação com o nome dos candidatos selecionados com Bolsas de Estudo para o ano de 2018 será divulgada no site e na Secretaria do Colégio Nucec, conforme calendário.

VIII - Recursos

O candidato do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo cujo processo tenha sido indeferido poderá apresentar recurso à Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, desde que por escrito e de forma fundamentada. O Recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise da Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, conforme calendário.

IX - Realização da Matrícula

A matrícula dos candidatos selecionados com Bolsa de Estudo será realizada pelos pais/responsáveis, no período de 23 a 26 de janeiro de 2018, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo da Concessão de Bolsa de Estudo devidamente assinados pelo responsável do processo socioeconômico.

O candidato selecionado com Bolsa de Estudo deverá complementar a documentação entregue anteriormente para a realização da matrícula, através da apresentação de cópia dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento do pedido de matrícula:

- Histórico Escolar das Séries/Anos cursados do Ensino Fundamental, incluindo o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, se for o caso.

- Atestado de Transferência Escolar – obrigatório a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, devendo conter o Resultado Final da Série/Ano cursada em 2017, a ser substituído pelo Histórico Escolar no prazo máximo de 60 dias.

Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em Cadastro de Reserva de Vaga o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo nos dias fixados no calendário para a matrícula.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio Nucec, do Contrato de Prestação de Serviço, bem como o aproveitamento no Processo Pedagógico igual ou superior a 80% (oitenta por cento) são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2018. Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar. O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Nucec, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilegiadoras de qualquer forma, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do Colégio Nucec e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação, acompanhada de parecer da Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Nucec.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

Ao Colégio Nucec, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista neste Edital.

O Colégio disponibiliza, no seu site, os anexos I, II e III, que podem ser utilizados na realização dos encaminhamentos burocrático-administrativos da solicitação de Bolsa de Estudo.

Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail contato@nucec.com.br, ou através do telefone 3651-3878, das 08h às 17h, na secretaria da escola.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, para deliberação.

Caeté, 05 de dezembro de 2017

_____

Patrícia Santos Brum – Presidente da ACEC

_____ _____

Deomário F. Carneiro – Gestor financeiro da ACEC

Wemerson Cruz – Diretor do Nucec